DECRETO Nº 810, DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Parcelamento do Solo Municipal – CPSM, nos termos da Lei Municipal nº 888/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 888, de 05 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Parcelamento do Solo Municipal — CPSM, no âmbito do Município de Ibititá, com a finalidade de realizar a pré-análise e pré-aprovação técnica dos projetos de parcelamento do solo urbano, tais como loteamentos e condomínios horizontais, conforme previsto na Lei Municipal nº 888/2025.

Art. 2º A CPSM será composta pelos seguintes membros:

I – JULIO ROCHA SILVA, matrícula nº 4100;

II – LUCIANO SILVA DOURADO, matrícula nº 4220;

III – JOÃO CARLOS SILVA SOUZA, matrícula nº 4118.

Art. 3° Compete à CPSM:

- I Analisar tecnicamente, em fase preliminar, os projetos de parcelamento do solo, verificando sua adequação à legislação municipal, estadual e federal vigente;
- II Emitir parecer técnico prévio, podendo propor alterações ou adequações aos projetos apresentados;
- III Colaborar com o órgão municipal competente nas fases subsequentes de aprovação formal dos projetos de parcelamento.
- Art. 4º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 22 de julho de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA

Prefeito Municipal